

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

## DECRETO Nº 13.559, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Regulamenta a Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, para a realização do evento "III Seminário Diga SIM à Qualidade".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO que o evento autorizado pelo Decreto nº 13.394, de 08 de agosto de 2023, foi prorrogado em decorrência dos fenômenos climáticos ocorridos no mês de setembro e atendendo solicitação contida no expediente nº 6107/2024, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
III Seminário Diga SIM à Qualidade	09 e 10 de abril de 2024	Auditório da Univates Prédio 11	Prefeitura de Lajeado/SEDETAG

### DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura (SEDETAG) autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "III Seminário Diga SIM à Qualidade":

Alimentação	R\$ 5.304,00
Banner	R\$ 120,00
Cesta para presentear o palestrante	R\$ 580,00
Passagem aérea para palestrante	R\$ 1.158,00
Hospedagem para palestrante	R\$
420,00	
Locação máquinas de café	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 10.382,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.04 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
20.606.0013.2264 Manutenção da Agricultura  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA  
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO  
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

---

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

**Secretária de Administração.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

## DECRETO Nº 13.560, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Declara hóspede oficial do Município de Lajeado a Sra. Ana Lúcia da Silva Corrêa Lemos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, atendendo solicitação contida no expediente nº 6107/2024 e,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº 4.964, de 22 de abril de 1993,

### DECRETA:

Art. 1º É declarada hóspede oficial do Município de Lajeado, durante os dias 09 e 10 de abril de 2024, a Sra. Ana Lúcia da Silva Corrêa Lemos, que estará no Município nestes dias a fim de realizar palestra no evento "III Seminário Diga SIM à Qualidade".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

**Secretária de Administração.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

## DECRETO Nº 13.561, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 5327/2024, 4831/2024, 1722/2024, 5992/2024, 2261/2024, 2598/2024 e 4154/2024

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 4.610.240,66 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (12)

R\$ 2.000,00

Recurso: 0500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0004.1009 - Capeamentos e Recapeamentos de vias urbanas

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (288)

R\$ 3.050.862,96

Recurso: 0500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. E SUSTENTAB.

18.541.0008.2244 - Monitoramento e Redução de Impactos Ambientais

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (572) R\$ 20.000,00

Recurso: 0500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (2015)

R\$ 152.000,00

Recurso: 0660

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (2016)

R\$ 6.600,00

Recurso: 0660

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0011.1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (935)

R\$ 300.000,00

Recurso: 0501

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação  
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (954)  
R\$ 350.000,00

Recurso: 0501

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1018) R\$ 1.227,03

Recurso: 0661

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1018) R\$ 6.300,00

Recurso: 0661

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1018) R\$ 5.379,73

Recurso: 0661

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura  
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL (1258) R\$ 2.000,00

Recurso: 0501

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura  
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (1261)  
R\$ 5.500,00

Recurso: 0501

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
20.608.0013.3024 - Empréstimos, Financiamentos e Subvenções Econômicas aos  
Produtores Rurais  
4.5.90.66 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (1279)  
R\$ 25.000,00

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde  
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-PJ  
(1427) R\$ 40.000,00

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada  
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1637) R\$ 638.370,94

Recurso: 0600

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1656) R\$  
5.000,00  
Recurso: 0500

**Total SUPLEMENTAR R\$**  
**4.610.240,66**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.1072 - Aquisição de Equipamentos para o CRAS  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(1001) R\$ 6.300,00  
Recurso: 0661

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.3023 - Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais  
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS(1183) R\$ 25.000,00  
Recurso: 0500

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1264)  
R\$ 7.500,00  
Recurso: 0501

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0600 R\$ 638.370,94

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0661 R\$ 5.379,73

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 2.000,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 20.000,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 3.050.862,96

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 5.000,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 40.000,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0501 R\$ 350.000,00

Superávit financeiro  
Recurso: 0501 R\$ 300.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

Superávit financeiro Recurso: 0660	R\$ 152.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0660	R\$ 6.600,00
Superávit financeiro Recurso: 0661	R\$ 1.227,03
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$</b>
<b>4.610.240,66</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

**Secretária de Administração.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

## PORTARIA N.º 32.446, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ANULA ato concessor de aposentadoria por invalidez concedido através da portaria nº 26.069/2019 ao servidor DANILO AZEVEDO DA SILVA em razão da concessão de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 4027/2024, e,

**CONSIDERANDO** que o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

**CONSIDERANDO** que o inciso IV do art. 56, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, prevê que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** que enquanto ativo, em 01/08/2016, foi transposto do Regime Celetista para Regime Jurídico Estatutário;

**CONSIDERANDO** que o servidor aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social - INSS a contar de 24/04/2017, conforme benefício n.º 1809838042, após a transposição ao Regime Jurídico Estatutário em 01/08/2016;

**CONSIDERANDO** ser incompatível com a ordem jurídica constitucional, no âmbito da Administração Pública, a continuidade do pagamento do benefício previdenciário pelo RPPS a servidor público aposentado no Regime Geral de Previdência Social - INSS após a transposição;

### RESOLVE:

Anular, a partir de 23 de fevereiro de 2024, a aposentadoria por invalidez concedida a **DANILO**

**AZEVEDO DA SILVA**, matrícula 14392, por não haver condições constitucionais para a manutenção do benefício.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lajeado, 22 de fevereiro de 2024.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

---

Secretária de Administração.

akg

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publicado no DOE em: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 087-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.642, de 23 de novembro de 2023, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 17615/2022, e,

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da candidata Janaína Moraes Vieira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 26 de fevereiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 012-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 075-04/2024.

### **Tradutor e Intérprete de Libras**

LÓRIS MARTA MATOZO SOARES XAVIER – Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 012-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 088-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.689, de 08 de fevereiro de 2024 e atendendo ao que consta no protocolo digital nº 72/2024, e,

**CONSIDERANDO** o não comparecimento do candidato Keveny Ribeiro Lemos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 26 de fevereiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 791-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 008-03/2023.

### **Professor de Anos Finais - Ciências**

FELIPE GUSTAVO KUHN – Classificação 7º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 791-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

DISPENSA N.º 051-04/2024

## **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/32774

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Lajeadense de Acolhimento a Idosas- SLAI  
CNPJ: 90.803.933/0001-00

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$40.800,00 em 12 parcelas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PROJETO/ATIVIDADE: "Acolhimento institucional qualificado: segurança da garantia dos direitos à qualidade de vida da pessoa idosa"

Gestor: Fátima Luciane Leal Machado – Portaria 32.321/2024

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 19 de fevereiro de 2024.

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral

### **Justificativa do Administrador Público:**

Homologo o parecer em 19/02/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a melhoria da qualidade de vida das idosas com atendimento

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2006

---

especializado de acordo com suas necessidades, buscando assegurar moradia em ambiente acolhedor e funcional, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.